

Orientação Técnica EFD nº 005/2011

Dispõe sobre a apuração do ICMS devido pelo detentor do regime especial de tributação, previsto no Decreto nº. 22.199/2011, e seu registro na Escrituração Fiscal Digital (EFD)

A escrituração das operações de entrada e saída, praticadas pelos contribuintes detentores do regime especial de tributação, previsto no Decreto nº. 22.199/2011, será realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos no RICMS/RN e nesta Orientação Técnica, devendo observar o seguinte:

I – todas as notas fiscais de entrada e saída deverão ser lançadas na EFD, inclusive as notas fiscais referentes aos serviços abrangidos pela legislação do ICMS, como; Conhecimento de Transporte, Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, Nota Fiscal de Energia, etc;

II – o contribuinte deverá proceder o estorno de todos os créditos e débitos, provenientes da sistemática normal de apuração, inclusive os créditos referentes a bens destinados ao ativo permanente do contribuinte;

III – efetuado o cálculo do imposto devido, na forma do art. 4º do Dec. 22.199/2011, o contribuinte deverá detalhar, por meio de códigos de ajuste, os valores apurados, tendo como base o demonstrativo de suas operações (Anexo IV do Dec. 22.199/2011);

IV – as operações não alcançadas pelo Regime (Diferencial de Alíquota, Substituição Tributária, ect.) serão escrituradas normalmente, de acordo com os procedimentos estabelecidos no RICMS/RN e nas Orientações Técnicas- EFD 001/2010, 004/2010 e 006/2010, no que couber;

V - a compensação por dedução no valor do ICMS a recolher, decorrente das devoluções de compras e/ou de vendas ocorridas após o período de apuração das respectivas entradas ou saídas, deverá ser realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos na Orientação Técnica-EFD 007/2010;

VI – o detalhamento por meio de códigos de ajuste, descrito no item III acima, deverá ser registrado na EFD, conforme as orientações a seguir:

1 - CADASTRAMENTO DOS CÓDIGOS DE AJUSTE:

No REGISTRO E111: AJUSTE/BENEFÍCIO/INCENTIVO DA APURAÇÃO DO ICMS, detalhar através de códigos de ajuste específico, constantes da Tabela 5.1.1, incidente sobre as entradas/saída de mercadorias, consoante as situações discriminadas a seguir:

(No PVA cadastrar na aba Apuração → ICMS Próprio → Período Apuração → Valores de Apuração → Ajuste/Benefício/Incentivo)

I – Incidências previstas nos artigos 3º e 4º do Dec. 22.199/2011

- Informar no Campo 02 [[Código ajuste da apuração/dedução](#)] o código de ajuste conforme a situação da operação. O contribuinte deverá cadastrar um código de ajuste para cada hipótese observada, de acordo com a sistemática de apuração prevista no Dec. 22199/11. **As prestações de serviço de transporte, relativas à aquisição de mercadorias ou bens a preço FOB, devem ser registradas utilizando essa sistemática.**

RN00000 3	Regime Atacadista - Cesta Básica - Art. 3º, § 2º, inciso II
RN00000 4	Regime Atacadista - Ent. Interna - Art. 4º, inciso I

RN000005	Regime Atacadista - Ent. Interestadual S/SE - Art. 4º, inciso II, alínea "a"
RN000006	Regime Atacadista - Ent. Interestadual N/NE/CO e ES - Art. 4º, inciso II, alínea "b"
RN000008	Regime Atacadista - saídas internas dos produtos sujeitos à alíquota prevista no inciso I, alínea "a", do art. 104 do Regulamento do ICMS - Art. 4º, inciso IV, alínea "a"
RN000009	Regime Atacadista - saídas internas dos produtos sujeitos às alíquotas previstas no inciso I, alíneas "b", "c" e "d", do art. 104 do Regulamento do ICMS - Art. 4º, inciso IV, alínea "b"
RN000010	Regime Atacadista - Adicional PF - mercadorias sujeitas à alíquota no inciso I, alínea "a", do art. 104 - Art. 4º, inciso V, alínea "a"
RN000011	Regime Atacadista - Adicional PF - mercadorias sujeitas às alíquotas prevista no inciso I, alíneas "b", "c" e "d", do art. 104 do Regulamento do ICMS - Art. 4º, inciso V, alínea "b"
RN000012	Regime Atacadista - Adicional Saídas Não Contribuintes - Art. 4º, inciso VI
RN000013	Regime Atacadista - Prod. Quimioterápicos - Art. 4º, inciso VII, alínea "a"
RN000014	Regime Atacadista - Prod. do Anexo 114 - Art. 4º, inciso VII, alínea "b.1"
RN000016	Regime Atacadista - Prod. do Anexo 114 - Art. 4º, inciso VII, alínea "b.2"
RN000017	Regime Atacadista - Saída Interest. Contribuintes - Art. 4º, inciso VIII, alínea "a"
RN000018	Regime Atacadista - Saída Interest. Não Contribuintes - Art. 4º, inciso VIII, alínea "b"
RN000021	Regime Atacadista – Frete FOB origem S/SE - Art. 4º, inciso II, alínea "a"
RN000022	Regime Atacadista – Frete FOB origem N/NE/CO/ES - Art. 4º, inciso II, alínea "b"
RN000023	Regime Atacadista 4% - Ent. Exterior - Art. 4º, inciso III, alínea "a"
RN000024	Regime Atacadista 6% - Ent. Exterior - Art. 4º, inciso III, alínea "b"

- Informar no Campo 04 [[Valor do ajuste da apuração](#)] o valor do ICMS apurado de acordo com a situação específica.

II – Incidências previstas no artigo 104-A do RICMS (FECOP):

- Informar no Campo 02 [[Código ajuste da apuração/dedução](#)] o código de ajuste conforme a situação da operação:

RN055184 – Débito Especial - ICMS devido a título de FECOP - operações diretas para consumidor final (5410).

RN155174 – Débito Especial - ICMS retido a título de FECOP - operações sujeitas à substituição tributária interna (5415)

- Informar no Campo 04 [[Valor do ajuste da apuração](#)] o valor do ICMS decorrente desta incidência

III – Estorno dos créditos e débitos resultante da sistemática normal de apuração:

- Informar no Campo 02 [[Código ajuste da apuração/dedução](#)] o código de ajuste conforme o caso:

RN011010 – Estorno de crédito resultante da sistemática normal de apuração

RN033001 – Estorno de débito resultante da sistemática normal de apuração

- Informar no Campo 04 [[Valor do ajuste da apuração](#)] o valor do estorno conforme o caso

IV – Informação do ICMS recolhido ou a recolher, sob o código de receita 1242 (ICMS Entradas Sem Direito a Crédito): caso tenha sido lançado antecipadamente o ICMS sob as entradas interestaduais, na forma prevista do art. 4º, II, do Dec. 22199/2011, o contribuinte deverá cadastrar dois códigos de ajuste, um a crédito e outro como débito especial, informando o valor lançado.

- Cadastrar o primeiro ajuste informando no Campo 02 [[Código ajuste da apuração/dedução](#)] o código de ajuste:
RN022008 – ICMS lançado antecipadamente sob as entradas interestaduais, sem direito a crédito (1242).
- Cadastrar o segundo ajuste informando no Campo 02 [[Código ajuste da apuração/dedução](#)] o código de ajuste:
RN055904 – ICMS recolhido ou a recolher sob o código de receita 1242.
- Informar no Campo 04 [[Valor do ajuste da apuração](#)], dos ajustes cadastrados acima, o valor do ICMS lançado sob as entradas interestaduais sem direito a crédito, cujo código de receita é 1242.

2 – INFORMAÇÃO DA APURAÇÃO E EXTRA-APURAÇÃO:

No REGISTRO E110: APURAÇÃO DO ICMS – OPERAÇÕES PRÓPRIAS, informar os seguintes campos: ([No PVA cadastrar na aba Apuração → ICMS Próprio → Período Apuração → Valores de Apuração](#))

- Campo 04 [[Valor total dos ajustes a débito](#)], informar neste campo o valor total dos ajustes a débito. Corresponde a soma de todos os valores apurados no **item 1-I** desta instrução.
- Campo 05 [[Valor total dos estornos de créditos](#)], informar neste campo o valor do estorno do crédito proveniente da sistemática normal de apuração.
- Campo 08 [[Valor total dos ajustes a crédito](#)], informar neste campo o valor total do ICMS lançado antecipadamente sob as entradas interestaduais sem direito a crédito, sob código de receita 1242.
- Campo 09 [[Valor total dos estornos de débitos](#)], informar neste campo o valor do estorno do débito proveniente da sistemática normal de apuração.
- Campo 15 [[Valores recolhidos ou a recolher, extra-apuração](#)], informar neste campo a soma dos valores relativos ao FECOP e ao ICMS lançado antecipadamente sob as entradas interestaduais, respectivamente, **item 1-II** e **item 1-IV** desta instrução.

Caso a empresa utilize o Programa Validador e Assinador da EFD - PVA, a funcionalidade Gerar Apuração do ICMS (Ctrl+M), gera a informação dos Campos 04, 05 e 08 automaticamente, porém, a informação do Campo 15 tem que ser feita manualmente.

3 - CADASTRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO ICMS RECOLHIDAS OU A RECOLHER:

No REGISTRO E116: OBRIGAÇÕES DO ICMS RECOLHIDO OU A RECOLHER –OPERAÇÕES PRÓPRIAS, detalhar as obrigações recolhidas ou a recolher, informando os seguintes campos: ([No PVA cadastrar na aba Apuração → ICMS Próprio → Período Apuração → Valores de Apuração → Obrigações do ICMS recolhido ou a recolher](#))

I – Para o imposto calculado na forma prevista no art. 4º, I, IV, V, VI, VII e do Dec. 22.199/2011, código de receita 1210.

- Campo 02 [[Código do ICMS a recolher](#)] = “000 – ICMS a recolher”
- Campo 03 [[Valor do ICMS a recolher](#)], informar o valor do ICMS apurado na forma prevista no art. 4º, I, IV, V, VI, VII e VIII do Dec. 22.199/2011.
- Campo 04 [[Data de vencimento do ICMS](#)], informar a data de vencimento da obrigação
- Campo 05 [[Código de receita](#)] = “1210”
- Campo 10 [[Mês de referência](#)], informar o mês de referência da obrigação.

II – Para o imposto calculado na forma prevista no art. 4º, III, do Dec. 22.199/2011, mercadorias importadas do exterior, código de receita 1230.

- Campo 02 [[Código do ICMS a recolher](#)] = “000 – ICMS a recolher”

- Campo 03 [[Valor do ICMS a recolher](#)], informar o valor do ICMS apurado na forma prevista no art. 4º, III, do Dec. 22.199/2011.
- Campo 04 [[Data de vencimento do ICMS](#)], informar a data de vencimento da obrigação
- Campo 05 [[Código de receita](#)] = “1230”
- Campo 10 [[Mês de referência](#)], informar o mês de referência da obrigação.

III – Para o imposto calculado na forma prevista no art. 4º, II, do Dec. 22.199/2011, aquisições interestaduais, código de receita 1242.

O contribuinte deve registrar o valor lançado antecipadamente pela SET/RN e a diferença, caso exista, entre o valor apurado pelo contribuinte e o valor lançado pela SET/RN.

Para isso, o contribuinte deve cadastrar duas obrigações, uma com o código “005 – Antecipação Tributária” e outra com o código “000 - ICMS a recolher”, caso exista diferença entre o valor apurado pelo contribuinte e o lançado pela SET/RN.

Na obrigação cujo código é “005 – Antecipação Tributária”, o contribuinte deve informar o valor do ICMS recolhido ou a recolher, lançado antecipadamente pela SET/RN, sob o código de receita 1242. É necessário o cadastramento de uma obrigação para cada vencimento.

Na obrigação cujo código é “000 – ICMS a recolher” o contribuinte deve informar a diferença entre o valor do ICMS apurado na forma prevista no art. 4º, II, do Dec. 22.199/2011 e o valor recolhido ou a recolher sob o código de receita 1242, lançado antecipadamente pela SET/RN. **Neste código deve-se registrar também o ICMS devido sob as prestações de serviços de transporte a preço FOB, calculado de acordo com o Dec. 22.199/2011.**

Para cadastrar a obrigação já lançada pela SET/RN, informe os seguintes campos:

- Campo 02 [[Código do ICMS a recolher](#)] = “005 – Antecipação Tributária”
- Campo 03 [[Valor do ICMS a recolher](#)], informar o valor recolhido ou a recolher sob o código de receita 1242, lançado antecipadamente pela SET/RN.
- Campo 04 [[Data de vencimento do ICMS](#)], informar a data de vencimento da obrigação, cadastrar uma obrigação para cada vencimento.
- Campo 05 [[Código de receita](#)] = “1242”
- Campo 10 [[Mês de referência](#)], informar o mês de referência da obrigação.

Para cadastrar a obrigação apurada pelo contribuinte e ainda não lançada, informe os seguintes campos:

- Campo 02 [[Código do ICMS a recolher](#)] = “000 – ICMS a recolher”
- Campo 03 [[Valor do ICMS a recolher](#)], informar a diferença entre o valor do ICMS apurado na forma prevista no art. 4º, II, do Dec. 22.199/2011 e o valor recolhido ou a recolher sob o código de receita 1242.
- Campo 04 [[Data de vencimento do ICMS](#)], informar a data de vencimento da obrigação
- Campo 05 [[Código de receita](#)] = “1242”
- Campo 10 [[Mês de referência](#)], informar o mês de referência da obrigação.

IV – Para o adicional FECOP previsto no art. 4º, parágrafo único, do Dec. 22.199/2011.

- Campo 02 [[Código do ICMS a recolher](#)] = “006 – ICMS resultante da alíquota adicional dos itens incluídos no Fundo de Combate à Pobreza”
- Campo 03 [[Valor do ICMS a recolher](#)], informar o valor do ICMS apurado na forma prevista no art. 104-A do RICMS.
- Campo 04 [[Data de vencimento do ICMS](#)], informar a data de vencimento da obrigação
- Campo 05 [[Código de receita](#)] = “5410” ou “5415”, conforme o caso
- Campo 10 [[Mês de referência](#)], informar o mês de referência da obrigação.

4 - Para a informação de venda para órgão público conforme previsto no art. 4º, inciso VI, do Dec. 22.199/2011.

No REGISTRO C197: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL, informar o código de ajuste específico referente às vendas para órgãos públicos, informando os seguintes campos:

- Campo 02 [COD_AJ] = “RN99999001 – Saídas Internas realizadas em razão de licitação pública.”

5 - Para a informação de venda interestadual para órgão público conforme previsto no §3º do art. 4º do Dec. 22.199/2011.

No REGISTRO C197: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL, informar o código de ajuste específico referente às vendas para órgãos públicos, informando os seguintes campos:

- Campo 02 [COD_AJ] = “RN99999002 – Saídas Interestaduais realizadas em razão de licitação pública.”